



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 28/IEF/NAR CURVELO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075144/2021-73

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A	CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00
Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2007	Bairro: TIBIRA
Município: CURVELO	UF: MG
Telefone: 38 3729 6600 / 38 9 9873 7100	E-mail: protocolo@eco135.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rodovias BR 135 - Trechos MG-231 km 62+200, km 57+100, km 49, km 47 e Anel de Contorno de Cordisburgo.	Área Total (ha): 15,9285
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): não há	Município/UF: Cordisburgo e Paraopeba/ MG

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): o empreendimento a que se destina este Requerimento de Intervenção Ambiental, pertencente à Rodovia BR 135 trata do projeto de implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, compreendido entre o km 040+000 e o km 042+000 (rodovias MG 231 e LMG 754), bem como de melhorias pontuais em alguns trechos dessas rodovias, incluindo km 62+200, km 57+100, km 49 e km 47, contemplando uma área total de intervenção de 15,9285 hectares, localizada nos municípios de Paraopeba e Cordisburgo.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
			Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,383467	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3764	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0659	ha		hectares (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13,018616	ha		
	834	un		

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,383467	hectares	23 K	570.928	7.885.637
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação					

permanente – APP	<b>0,3764</b>			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	<b>0,0659</b>			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	<b>13,018616</b> <b>834 un</b>			

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		<b>13,4302</b>

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado e Pastagem com presença de árvores isoladas.		<b>13,4302</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		<b>35,4963</b>	m <sup>3</sup>
LENHA DE FLORESTA PLANTADA		<b>1,7074</b>	
MADEIRA FLORESTA NATIVA MADEIRA DE FLORESTA PLANTADA	ESPECIES DE USO NOBRE / PROTEGIDAS EUCALIPTO	<b>318,2125</b> <b>93,4759</b>	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 15/12/2021

Data da vistoria: 30/06/2022

Data de solicitação de informações complementares: 05/07/2022

Data do recebimento de informações complementares: 31/08/2022 (parte) e 10/11/2022 (restante)

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/2022

Destaca-se que Inicialmente houve entendimento jurídico divergente sobre a competência de análise desse procedimento pelo IEF, conforme documentos SEI n. 41040703 e 44611941. A análise jurídica final acatou o recurso do empreendedor e manifestou pelo competência do IEF para análise técnica deste processo.

A resolução 369/2006 do CONAMA de 28 de março de 2006 e o decreto 47749 de 11 de novembro de 2019, a qual dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP, como é o caso de parte do requerimento em questão. Portanto a referida resolução garante ao empreendedor o direito de intervir no referido local, para dar continuidade ao projeto de melhoria, uma vez que a rodovia já existente torna-se necessário a intervenção no local desejado, sendo a melhor alternativa locacional.

**Empreendimentos lineares** são, segundo Cláudio (2008: 5), “segmentos de rede ou malhas dos projetos de infraestruturas necessários a atividades humanas”. ... Em todos os casos os **empreendimentos lineares** representam um sistema de transporte, seja de energia, de passageiros ou de produtos comercializáveis.

Após análise jurídica (45187092) e vistoria técnica nos locais requeridos para intervenção ambiental, foram solicitadas as seguintes informações complementares:

1- anuência da empresa Tombador Participações Societárias Ltda., para a compensação de espécie ameaçada de extinção em seu imóvel, acompanhada de Contrato Social e cópia dos documentos pessoais do responsável pela emissão da anuência;

2-cópia do documento autorizativo que comprove a origem legal do material lenhoso que será objeto de aproveitamento informado no item 6.1.7 ou justificativa para o volume informado;

3- comprovante de inscrição no Sinaflor;

4- apresentar as autorizações de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo emitidas para o empreendimento nos últimos de três anos, em observância ao disposto no § 4º do art.14 da Resolução SEMAD nº 3.102, de 2021.

5- em relação à(s) espécie(s) da flora ameaçadas de extinção, o empreendedor deverá apresentar:

5.1- proposta de execução de programas de resgate da flora, nos casos em que o resgate dos indivíduos seja viável;

5.2- proposta de medidas mitigadoras a serem adotadas com o objetivo de assegurar a conservação dessas espécies, conforme art. 67 da Lei nº 20.922, de 2013, observados o previsto no art. 26 do Decreto nº 47.749, de 2019.

OBS: esse item deve estar de acordo com a atualização da norma vigente (Portaria MMA n. 443/2014);

6- considerando a potencialidade de ocorrência de cavidades muito alta, apresentar estudo espeleológico das áreas de intervenção;

7- apresentar a quitação da taxa florestal referente ao volume de madeira de espécies de uso nobre, protegidas e/ou ameaçadas de extinção, bem como a especificação volumétrica detalhada dessas espécie de acordo com o inventário florestal apresentado, nos termos do artigo 30 da Resolução SEMAD nº 3.102, de 2021;

8- apresentar Laudo Técnico com ART e arquivo Shapefile corrigidos, após levantamento em campo, das áreas de preservação permanente, detalhando o quantitativo das áreas de preservação permanente (hectares) atingidas pelo empreendimento. Atentar para a necessidade de correção do requerimento em função dessa alteração e complementação das taxas de expediente e florestal por intervenção em APP;

9- apresentar adequação do PTRF de compensação por intervenção em APP em função das correções citadas no item anterior;

10- a critério técnico, apresentar estudo de fauna com base em dados secundários com propostas de medidas mitigadoras e compensatórias;

11- considerando a existência de pontos de captação de água da COPASA que abastece a cidade, nas proximidades do traçado do Contorno de Cordisburgo, apresentar um Plano de Contingência para emergências ambientais, bem como medidas mitigadoras no caso de ocorrência de acidentes que possam provocar a contaminação do lençol freático e curso d'água (Córrego Saco de Pedras) em decorrência da operação da Rodovia e/ou de acidentes rodoviários com produtos químicos ou poluentes;

12- considerando a proximidade do Contorno de Cordisburgo com a Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Peter Lund, apresentar um Plano de Prevenção contra Incêndios. Em decorrência dessa proximidade o Contorno de Cordisburgo irá potencializar a visibilidade dessa unidade de conservação bem como a possibilidade de ocorrência de queimadas / incêndios.

A equipe técnica do IEF sugere que o empreendedor aumente a área de desapropriação / indenização do Contorno de Cordisburgo no sentido de aumentar a faixa de domínio da rodovia incluindo, nesse caso, as áreas de preservação permanente dos cursos d'água (Córregos Saco de Pedras e Onça). Tais áreas poderiam servir para compensação atual e futuras do empreendimento, além de aumentar a proteção da Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Peter Lund e mitigar potenciais danos a essa unidade. Esse aumento de área poderá, ainda, evitar a transformação futura dessa via em adensamento urbano.

A análise jurídica (45187092) recomendou, ainda, o seguinte:

*Recomenda-se ao técnico responsável pela análise verificar se o Projeto de Intervenção Ambiental contém, além do inventário florestal, o levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão e das áreas propostas para compensação, por se tratar de intervenção localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, em cumprimento ao disposto no §3º do art.14 da Resolução SEMAD nº3.102, de 2021.*

*Sugere-se ainda, que seja solicitada a apresentação das autorizações de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo emitidas para o empreendimento nos últimos de três anos, em observância ao disposto no § 4º do art.14 da Resolução SEMAD nº3.102, de 2021.*

Em relação a recomendação jurídica descrita acima, observa-se que o empreendedor atendeu ao disposto no §3º do art.14 da Resolução SEMAD nº 3.102, de 2021, tendo apresentado, além do Inventário Florestal o levantamento Florístico e Fitossociológico (doc. SEI 38982625).

Em 31/08/2022 a empresa requerente apresentou as informações complementares solicitadas (52367531 / 52367533).

Após a apresentação das informações complementares verificou-se que a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, passou de **0,0123 ha** para **0,3764 ha**. Já a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, passou de **0,0159 ha** para **0,0659 ha**.

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas, visando implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, compreendido entre o km 040+000 e o km 042+000 (rodovias MG 231 e LMG 754), bem como de melhorias pontuais em alguns trechos dessas rodovias, incluindo km 62+200, km 57+100, km 49 e km 47, contemplando uma área total de intervenção de 13,4302 hectares e área diretamente afetada de 15,9285 hectares, localizadas nos municípios de Paraopeba e Cordisburgo.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

No entendimento da equipe técnica do IEF, as glebas requeridas, após as devidas negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento, não se enquadram na categoria de propriedades rurais propriamente ditas. O empreendimento denominado Eco 135 Concessionária de Rodovias S/A localiza-se ao longo do complexo da Rodovia BR 135 conforme extrato do Contrato SETOP Nº 004/2018 (doc. 38982622).

O empreendimento objeto da intervenção ambiental compreende a implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo (que se localiza na interseção das rodovias MG-231 e LMG-754) e melhorias diversas, pontuais, localizadas no subtrecho definido como SH7 (que vai do km 41,00 ao km 63,65 da MG-231):

- Anel de Contorno de Cordisburgo:

Implantação de novo trecho, de 2,66 km, que se inicia no km 24+200 da rodovia MG-231 e finaliza no km 43+500 da rodovia LMG-754, desviando o tráfego do centro urbano daquele município.

- Melhorias de Acessos (3) na Rodovia MG-231 (SH-7):

Km 62,20 – sentido sul

Km 62,20 – sentido norte

Km 57,10 – sentido norte

- Implantação de Paradas de Ônibus (4) na Rodovia MG-231 (SH-7):

Km 47,40 – sentido norte

Km 47,40 – sentido sul

Km 49,40 – sentidos norte e sul.

As áreas solicitadas possuem como tipologia o cerrado e fisionomia de cerrado, além de áreas de pastagens com presença de árvores isoladas, bem como áreas de via pavimentado, áreas de acostamento pavimentada, via não pavimentada e edificação.

**QUADRO 2 - Uso e Ocupação do Solo na ADA**

Tipologia	Área Dentro de APP (ha)	Área Fora de APP (ha)	Total (ha)	%
Pastagem com Árvores Isoladas	0,0088	11,0502	11,0590	69,43
Área Antropizada com Árvores Isoladas	0,0035	1,9561	1,9596	12,30
Via Pavimentada	0,0091	1,4216	1,4307	8,98
Acostamento Pavimentado	0,0068	0,8862	0,8930	5,61
Cerradão		0,3153	0,3153	1,98
Via Não Pavimentada		0,1532	0,1532	0,96
Reflorestamento		0,0682	0,0682	0,43
Edificação		0,0496	0,0496	0,31
<b>Total</b>	<b>0,0282</b>	<b>15,9003</b>	<b>15,9285</b>	<b>100,00</b>

**Figura 1: quadro 2 extraído do PUP com identificação do uso e ocupação do solo na ADA do empreendimento.**

A área do empreendimento apresenta distribuição linear não contínua, distribuída ao longo das rodovias MG-231 e LMG-754, pertencentes ao lote da ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (FIGURA 2). Com relação ao contexto de inserção do empreendimento, a totalidade da área de intervenção (15,9285 ha) está localizada no bioma Cerrado, de acordo com o mapa de Biomas apresentado na FIGURA 9 (IBGE, 2019). Destes, apenas 0,3152 ha (2%) refere-se a áreas de formação natural e 15,6133 ha (98%) a áreas antropizadas. A Área de Preservação Permanente na ADA ocupa uma extensão de 0,4423 ha, apresentando tipologia de área antropizada com cobertura graminóide e presença de árvores isoladas. Em resumo, a supressão de vegetação nativa ocorrerá em 0,3152 ha de Cerradão, que corresponde a 2% da área onde serão implantadas as melhorias na rodovia. A intervenção em áreas antropizadas com supressão de árvores isoladas ocorrerá em 12,9853 ha, correspondendo a 81,5% da área de intervenção. Uma menor parcela de intervenção ocorrerá em uma área de reflorestamento com árvores nativas e exóticas correspondente ao bosque no

entorno da ETE COPASA (0,0682 ha = 0,4% da área de intervenção). O restante da área de intervenção se dará em áreas já antropizadas, sem supressão de vegetação ou com presença de árvores isoladas, correspondendo às áreas de Acostamento Pavimentado, Via não Pavimentada, Via Pavimentada e Edificação. A volumetria total estimada no censo florestal (QUADRO 62 do PUP, reapresentado a seguir) é de 448,8921 m<sup>3</sup> de biomassa, dos quais 353,7088 m<sup>3</sup> serão provenientes de biomassa de espécies arbóreas nativas.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural: não há.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 0,383467 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,3764 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0659 ha; corte ou aproveitamento de 834 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 13,018616 ha, visando a implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, compreendido entre o km 040+000 e o km 042+000 (rodovias MG 231 e LMG 754), bem como de melhorias pontuais em alguns trechos dessas rodovias, incluindo km 62+200, km 57+100, km 49 e km 47, contemplando uma área total de intervenção de 15,9285 hectares, localizada nos municípios de Paraopeba e Cordisburgo. O material lenhoso oriundo da intervenção (Lenha de floresta plantada = 1,7074 m<sup>3</sup> - Lenha de floresta nativa = 35,4963 m<sup>3</sup> - Madeira de floresta nativa = 318,2125 m<sup>3</sup> - Madeira de floresta plantada = 93,4759 m<sup>3</sup>), seria destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e para doação, conforme declarado no requerimento (doc. 38982608). No entanto, conforme documento SEI n. 52367533, a empresa retificou essa informação, sendo que o material passível de aproveitamento econômico será destinado ao **DEER-MG** após o devido romaneio (ver documento apresentado no Anexo II), enquanto o material produzido na forma de galhadas, resíduos vegetais e material de destoca será picado para incorporação ao solo.



Figura 2: imagem Google earth com detalhe do traçado do contorno de Cordisburgo e da Zona de Amortecimento do "Monumento Natural Estadual Peter Lund".

### Foram apresentados os seguintes estudos / documentos:

a) **PUP - PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA** (38982625 / 38982610 / 52367533) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal **Daniel Coutinho da Silveira - CREA/MG: 135590/D - ART: MG20210370666**.

O PUP traz a seguinte informação:

#### OBJETIVO:

*Localizado nos municípios de Cordisburgo e Paraopeba, o empreendimento objeto deste PUP - Plano de Utilização Pretendida tem como escopo a implantação de melhorias nas rodovias MG-231 e LMG-754, nos trechos sob a administração da ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., responsável pela recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade das rodovias que compõem o Lote BR135, sendo que as obras ora previstas (melhorias de acessos, implantação de contorno, pontos de parada de ônibus) estão incluídas nos compromissos assumidos pela empresa em seu respectivo contrato de concessão.*

*Este documento tem como objetivo apresentar o Plano de Utilização Pretendida (PUP), atendendo aos requisitos legais para o processo de supressão de vegetação na área destinada à implantação das melhorias nas rodovias supramencionadas, apresentando os subsídios técnicos necessários à análise e emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA relativo ao empreendimento.*

*Para tanto, o estudo aqui apresentado contempla a caracterização do empreendimento, o diagnóstico ambiental, o inventário florestal e florística da área de intervenção, o plano de supressão florestal, os impactos ambientais e as ações mitigadoras e/ou compensatórias.*

#### JUSTIFICATIVA:

*O Plano de Utilização Pretendida (PUP) é necessário para atender os requisitos legais para formalização do processo de supressão de vegetação.*

*Assim sendo, o objetivo deste Plano de Utilização Pretendida (PUP) é atender os requisitos legais para a autorização de supressão de vegetação nas áreas destinadas às intervenções previstas para a implantação dos projetos de melhorias nas rodovias MG-231 e LMG-754, incluindo o Anel de Contorno de Cordisburgo.*

**b) PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO FLORESTAL - PTRF PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO (38982711) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Daniel Coutinho da Silveira - CREA/MG: 135590/D - ART: MG20210686891.**

Destaca-se no PTRF o seguinte:

*"O presente PTRF tem como objetivo apresentar a proposta de compensação relativa à supressão de 1 indivíduo de *Cedrela fissilis* (espécie ameaçada de extinção), conforme detalhamento apresentado neste relatório, o qual foi elaborado em atendimento às normativas legais exigidas para a formalização do processo de supressão de vegetação (em especial o Decreto nº 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais) e o respectivo termo de referência".*

*"Considerando a proporcionalidade máxima indicada na norma legal para espécies ameaçadas, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. propõe o plantio de 25 indivíduos de *Cedro* (*Cedrela fissilis*) a título de compensação pelo corte de 1(um) indivíduo identificado no inventário florestal da ADA do empreendimento".*

*"Especificamente, será realizado o plantio das 25 mudas de *Cedrela fissilis* em área com destinação caracterizada como Reserva Legal da empresa, na propriedade rural denominada Fazenda Tombador, escolhida para abrigar estes espécimes, situada no município de Curvelo-MG, registrada sob a matrícula nº 29.509".*

*"A área de compensação, situada na porção norte/nordeste do terreno, ao lado da estrada de acesso, ocupa 1,3586 hectares e possui fitofisionomia antropizada, caracterizada como "pastagem com arbustos em regeneração inicial", circundada por vegetação florestal característica do bioma Cerrado".*

**c) PROJETO DE COMPENSAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP (38982712 / 52367540 - revisão 01) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Daniel Coutinho da Silveira - CREA/MG: 135590/D - ART: MG20210759045. A revisão 01 apresentada é de responsabilidade técnica de Guilherme Moreira de Sousa e Silva (Engenheiro Ambiental - CREA/MG: 101109-D - ART: MG20210759045).**

Esse projeto tem como objetivo apresentar a proposta de compensação relativa às intervenções em 0,4423 ha de áreas de preservação permanente necessárias para a instalação do empreendimento. Destaca-se nesse projeto o seguinte:

*"Considerando a necessidade de aquisição de terreno especificamente para a execução da compensação, uma vez que existem limitações e incompatibilidade de uso da faixa de domínio da rodovia para essa finalidade, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. propõe a destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, atendendo ao inciso IV do Artigo nº 75 do referido Decreto Estadual. A área selecionada para a compensação das intervenções em APP está localizada no Parque Estadual da Serra do Cabral, no município de Buenópolis/MG, possui dimensão equivalente à área de intervenção em APP (0,0282 ha) e também está inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na sub-bacia do Rio das Velhas (mesma sub-bacia do local das intervenções em APP). A escolha da área foi realizada considerando a existência de pendência de regularização fundiária pela UC e a possibilidade de potencialização da medida, visto que existem outras compensações em execução pela ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. na mesma propriedade (PA COPAM nº 3695/2020, PA COPAM nº 3694/2020 e PA COPAM nº 18176/2018/001/2019)".*

*"Para a compensação da intervenção em A ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. irá realizar a aquisição e doação ao Poder Público de terreno localizado no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral, no município de Buenópolis/MG. Será adquirida uma gleba da Fazenda do Riachão, matrícula 7.595, propriedade da Sra. Adiléia Antonio Viveiros da Silva e Outros, conforme Certidão de Inteiro Teor fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis. Na FIGURA 11 é apresentada a localização da Fazenda Riachão em relação aos limites do Parque Estadual da Serra do Cabral. Como informado anteriormente, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. está executando outras compensações na mesma propriedade, no âmbito dos Processos Administrativos COPAM nº 3695/2020 (Jazida de Seixos km 556+600), nº. 3694/2020 (Pedreira km 612) e nº. 18176/2018/001/2019 (Ampliação da Rodovia BR 135). Portanto, está sendo negociada uma gleba de aproximadamente 75 ha, conforme documentação da propriedade apresentada no Anexo IV. Na FIGURA 12 é apresentado o limite do terreno em negociação. No caso específico do presente processo, serão destinados 0,0282ha, conforme apresentado na FIGURA 13. No QUADRO 2 são apresentadas as coordenadas dos vértices da área e no Anexo III o memorial descritivo".*

Nas considerações finais da Revisão 01 desse projeto (52367540) temos:

*O Anel de Contorno de Cordisburgo terá o objetivo de direcionar o fluxo dos veículos e usuários para trecho externo à área urbana da cidade de Cordisburgo, possibilitando o acesso direto às rodovias MG-231 e LMG-754 com a implantação dos dispositivos de retorno em nível, trazendo maior segurança, fluidez e trafegabilidade para a via. As demais melhorias também têm como objetivo principal aumentar a segurança da via, organizar melhor o tráfego e fornecer melhor infraestrutura aos usuários, como os pontos de ônibus.*

*Conforme o Plano de Utilização Pretendida elaborado para o empreendimento, a área diretamente afetada pelo empreendimento está inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, afetando as sub-bacias do Rio das Velhas e do Rio Paraopeba, sendo necessária intervenção em 0,4423 ha de Área de Preservação Permanente – APP.*

A medida compensatória proposta para a intervenção em APP foi definida conforme o inciso IV, do Artigo n.º 75, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Consiste em aquisição e doação ao Poder Público de área equivalente localizada em Unidade de Conservação de domínio público e pendente de regularização fundiária.

A área selecionada para a referida compensação está inserida no Parque Estadual da Serra do Cabral, no município de Buenópolis, e também pertence à bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

Para a execução de todos os procedimentos necessários à aquisição e doação da área ao Poder Público a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. estima que serão necessários 18 meses, contados a partir da aprovação do projeto.

**d) PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS** (38982737) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Daniel Coutinho da Silveira - CREA/MG: 135590/D - ART: MG20210370666.

O presente documento tem como objetivo apresentar a proposta de compensação relativa à supressão de um total de 22 indivíduos arbóreos pertencentes à espécie Caryocar brasiliense (05), Handroanthus serratifolius (05), Handroanthus ochraceus (09) e Tabebuia aurea (03), identificados no censo florestal realizado na área de intervenção.

O empreendedor apresenta sua proposta de compensação pela supressão de 05 indivíduos pertencentes à espécie Caryocar brasiliense, por meio do recolhimento de 100 UFEMGs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida, o que perfaz um total de 500 UFEMGs. Apresenta, ainda, sua proposta de compensação pelo corte dos espécimes de ipê amarelo por meio do recolhimento de 100 UFEMGs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida, o que perfaz um total de 1700 UFEMGs. Portanto, para atender à compensação em razão da supressão de espécies protegidas, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. propõe o pagamento de  $500 + 1700 = 2200$  UFEMGs como forma de compensação pela supressão dos espécimes de **pequizeiro** e **ipê amarelo** presentes na área de intervenção do empreendimento Contorno de Cordisburgo e Melhorias na MG-231.

De acordo com o PUP, Censo e Inventário Florestal apresentados (doc. 36752916), nas áreas objeto, encontram-se, dentre outros, indivíduos das seguintes espécies: **angico branco, araticum, Gonçalo alves, aroeira do sertão, murici, pequi, cedro, marmelada farinha seca, tamboril, mercúrio, eucalipto, cagaita, ipê amarelo, jatobá do campo, pau santo, chapada, aroeirinha, bico de pato, jacarandá do cerrado, goiaba brava, pororoca, tamanqueiro, vinhático, jacarandá canzil, imbiruçu, pau terra, carne de vaca, douradão espinheiro preto, siparuna, benjoeiro, peito de pombo, capitão, pau de lacre e bolsa de pastor.**

**e) ESTUDO ESPELEOLÓGICO** (52367537) sob responsabilidade técnica de **EDUARDO ABJAUD HADDAD (CREA: 87663/D MG), FÁBIO LUIS BONDEZAN DA COSTA (CRBIO: 62.660)** e **ADRIANO CARVALHO (ARQUEÓLOGO)** - ART: MG20210576884 / 2021000110856. Esse estudo foi concluído da seguinte forma:

*"Conforme o mapa espeleotopográfico e os dados da espeleometria apresentados, a cavidade natural 28 apresenta desenvolvimento linear inferior a 5,0 m. Obedecendo ao disposto na legislação, o QUADRO 5.1 apresenta a síntese dos resultados da avaliação dos atributos contidos no Art.12 IN MMA Nº 02/2017:*

*QUADRO 5.1 - Resultado da avaliação dos quatro atributos do Art.12 IN2 MMA/2017 para classificação em baixa relevância da cavidade natural 28.*

Cavidade	I - Zona afótica	II - Destacada relevância histórico-cultural ou religiosa	III - Presença de depósitos químicos, clásticos ou biogênicos de significativo valor científico, cênico ou ecológico	IV - Função hidrológica expressiva para o sistema cárstico
<b>28</b>	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

A cavidade natural avaliada não apresenta nenhum dos quatro atributos listados no artigo 12º da Instrução Normativa MMA nº 02 de 2017. De acordo com esta constatação, a Cavidade Natural Subterrânea 28 foi classificada com BAIXA RELEVÂNCIA ESPELEOLÓGICA conforme determina a legislação vigente.

Deve-se ressaltar que, como previsto no parágrafo quinto do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008, não há necessidade de compensação espeleológica para cavidades naturais de baixa relevância espeleológica.

No caso da cavidade natural 28, não há previsão de impactos negativos irreversíveis para a feição. A mesma se encontra situada a cerca de 240 m de distância a oeste da ADA do empreendimento, em relação ao local onde será construída uma parada de ônibus na MG-231, no trecho km 47.

Em função do exposto, entende-se pela presente avaliação realizada que a cavidade natural não constitui nenhum impedimento espeleológico para o desenvolvimento da atividade prevista para o empreendimento."

**f) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO** (52367539) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **LUIZ MATIZUMOTO VARGAS - CREA/MG 341188** - ART: 20211354541. Esse levantamento identifica as áreas de preservação permanente a serem atingidas pelo empreendimento.

**g) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE (doc. SEI n. 52367543 e 56067364).** No documento de encaminhamento das informações complementares (52367533) a empresa requerente informa o seguinte:

*"Em atendimento a este item, apresenta-se, no ANEXO IX o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR e Plano de Atendimento a Emergência – PAE - Lote BR135, da Concessionária ECO135.*

*O documento (datado de 16/12/21) apresenta as diretrizes para o efetivo gerenciamento dos riscos com foco no tráfego de veículos transportadores de produtos perigosos, estabelecendo as atividades e mecanismos voltados para as etapas de controle e verificação, de forma a assegurar que as ações requeridas sejam implantadas para a adequada gestão dos riscos associados com as operações pertinentes.*

*No âmbito do transporte rodoviário de produtos perigosos, o PGR visa reduzir a frequência de ocorrências de acidentes assim como minimizar as consequências decorrentes desses eventos por meio da elaboração e implantação do Plano de Atendimento a Emergência – PAE, que fornece um conjunto de diretrizes e informações que propiciam as condições necessárias para a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações de emergência envolvendo produtos perigosos, visando à minimização de impactos à população adjacente e ao meio ambiente."*

**h) Plano de Prevenção Contra Incêndios (doc. SEI n. 52367544 e 56067366).** Em suas considerações finais esse plano traz a seguinte informação:

*"Caberá a Concessionária Eco 135, a implementação deste plano, assim como atuar de forma a buscar parcerias e colaboradores, para engajamento das atividades de prevenção e combate aos incêndios. Ressalta-se que a Concessionária, possui corpo técnico capacitado, bem como equipamentos e maquinários para combates a incêndios nas faixas de domínio de suas rodovias sob sua concessão, todos colaboradores passam por atualizações periódicas e treinamentos relacionados ao meio ambiente, prevenção e combate a incêndios. Desta forma este plano e sua implementação, de certa forma já faz parte do escopo cotidiano dos serviços de monitoramento das rodovias sob sua concessão bem como das ações preventivas e de combate a incêndios, além de todas aquelas relacionadas à preservação ambiental e de segurança viária para usuários, moradores lindeiros, e todo meio ambiente nas áreas de sua responsabilidade.*

*Assim, este Plano de Prevenção Contra Incêndios, servirá como complementação de várias ações já adotadas pela Eco135, na prevenção e combate a incêndios, servindo também como direcionamento de novas ações e auxiliando para buscar sempre inovações e parceiros, vinculados às tratativas de preservação e controle ambiental em seus empreendimentos rodoviários."*

Foi declarada a seguinte volumetria com base em Inventário Florestal (volumes revisados conforme doc. SEI 52367533):

- Lenha de floresta plantada = **1,7074 m<sup>3</sup>**
- Lenha de floresta nativa = **35,4963 m<sup>3</sup>**
- Madeira de floresta nativa = **318,2125 m<sup>3</sup>**
- Madeira de floresta plantada = **93,4759 m<sup>3</sup>**

#### **TAXA DE EXPEDIENTE:**

- SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO: 0,383467 ha = **R\$493,00** - DAE: 1401097807207 - Quitação: 05/07/2021
- INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. - VOLUME: 0,0123 HECTARE - **R\$493,00** - DAE: 1401097809021 - Quitação: 05/07/2021
- CORTE / APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS. - QUANTIDADE: 13,018616 HECTARES - **R\$544,27** - DAE: 1401097809854 - Quitação: 05/07/2021
- INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP - SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA - QUANTIDADE: 0,0159 HECTARE - **R\$607,38** - DAE: 1401097810747 - Quitação: 05/07/2021
- APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO - QUANTIDADE: 448,8931 m<sup>3</sup> - **R\$2.259,91** - DAE: 1401097811999 - Quitação: 05/07/2021

#### **TAXA FLORESTAL:**

- LENHA DE FLORESTA PLANTADA - VOLUME: 80,5563 m<sup>3</sup> - DAE nº 2901097814082 - **R\$88,96** - Quitação: 05/07/2021
- APROVEITAMENTO DE LENHA DE FLORESTA NATIVA - QUANTIDADE: 368,3368 m<sup>3</sup> - **R\$2.033,81** - DAE nº 2901097817219 - Quitação: 05/07/2021

#### **TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL:**

- TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE À COBERTURA VEGETAL NATIVA - QUANTIDADE: 368,3368 m<sup>3</sup> DE MATERIAL LENHOSO - R\$8.716,32 - DAE: 2901097819602 - Quitação: 05/07/2021

Após a solicitação de informações complementares houve adequação em relação à área de intervenção em APP e ao rendimento lenhoso informado e necessidade de complementação de taxas:

- **TAXA FLORESTAL** REFERENTE A MADEIRA DE FLORESTA PLANTADA, VOLUME DE 93,4759 m<sup>3</sup>: DAE: 2901207469686 - R\$240,79  
Quitação: 31/08/2022

- **TAXA FLORESTAL** REFERENTE A MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, VOLUME DE 318,2125 m<sup>3</sup>: DAE: 2901207470323 - R\$14.193,01 -  
Quitação: 31/08/2022

- **TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL** REFERENTE A 318,2125 M<sup>3</sup> DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA: DAE: 1501207472776 - R\$9.107,81 -  
Quitação: 31/08/2022

- **TAXA DE EXPEDIENTE** REF. DIFERENÇA DE VALOR DE INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ÁREA DE 0,3764 HECTARE: DAE: 1401207566420 - R\$103,29 - Quitação: 31/08/2022

- **TAXA DE EXPEDIENTE** REF. VALOR COMPLEMENTAR - ANÁLISE DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA - ÁREA DE 0,0659 HECTARE: DAE: 1401207568571 - R\$127,25 - Quitação: 31/08/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23118982

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Sisema temos para as áreas requeridas:

##### 4.1.1 - Anel de Contorno de Cordisburgo:

- Vulnerabilidade natural: média e alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento de UCs.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alto. Em função dessa potencialidade muito alta foi solicitado pela equipe técnica do IEF estudos técnicos para verificação de cavidades no local.

- Área de influência de cavidades - raio de 250 m: não

- Reserva da Biosfera: inserida na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

##### 4.1.2 - Melhorias de Acessos (3) na Rodovia MG-231 (SH-7):

###### - Km 62,20 – sentido sul / Km 62,20 – sentido norte:

- Vulnerabilidade natural: média e muito alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (Biodiversitas): sim (extrema)

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alto. Em função dessa potencialidade muito alta foi solicitado pela equipe técnica do IEF estudos técnicos para verificação de cavidades no local.

- Área de influência de cavidades - raio de 250 m: não

- Reserva da Biosfera: não está inserida em Reserva da Biosfera.

**- Km 57,10 – sentido norte**

- Vulnerabilidade natural: alta e muito alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (Biodiversitas): **sim (extrema)**

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alta. Em função dessa potencialidade muito alta foi solicitado pela equipe técnica do IEF estudos técnicos para verificação de cavidades no local.

- Área de influência de cavidades - raio de 250 m: não

- Reserva da Biosfera: não está inserida em Reserva da Biosfera.

**4.1.3- Implantação de Paradas de Ônibus (4) na Rodovia MG-231 (SH-7):**

**- Km 47,40 – sentido norte / Km 47,40 – sentido sul:**

- Vulnerabilidade natural: muito alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (Biodiversitas): **sim (extrema)**

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alto. Em função dessa potencialidade muito alta foi solicitado pela equipe técnica do IEF estudos técnicos para verificação de cavidades no local.

- Área de influência de cavidades - raio de 250 m: não

- Reserva da Biosfera: não está inserida em Reserva da Biosfera.

**- Km 49,40 – sentidos norte e sul:**

- Vulnerabilidade natural: alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (Biodiversitas): **sim (extrema)**

- Unidade de conservação: não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- Outras restrições:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: muito alto. Em função dessa potencialidade muito alta foi solicitado pela equipe técnica do IEF estudos técnicos para verificação de cavidades no local.
- Área de influência de cavidades - raio de 250 m: não
- Reserva da Biosfera: não está inserida em Reserva da Biosfera.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: E-01-01-5 - infraestrutura - Implantação ou duplicação de Rodovias ou contornos rodoviários

Não se aplica - Melhorias de acesso

Não se aplica - Ponto de ônibus

Atividades licenciadas: infraestrutura - Anel de Contorno de Cordisburgo, pontos de ônibus e melhorias de acesso.

Classe do empreendimento: 4

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: não passível

Número do documento: -

**OBS:** foi declarado que o empreendimento possui **licença ambiental** emitida pelo órgão ambiental competente: processo n. **1370.01.0048036/2020-94** - Número da licença: **LOC nº 009/2021**

#### 4.3 VISTORIA REALIZADA:

Vistoria realizada em 30/06/2022 em conjunto com o Analista Ambiental Carlos José Brandão (NAR/Curvelo) com acompanhamento de Mário Lúcio de Oliveira (Gerente do MNE Peter Lund). Acompanhantes da ECO 135: Lucas Belini (Analista de Faixa de Domínio), Rony Rodrigues Lopes (Engenheiro Civil) e Elder Owsiany Mendes (Analista Ambiental).

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é de **Infraestrutura de transporte**, sendo que as áreas requeridas para intervenção serão destinada a essa atividade com a implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, Melhorias de Acessos (3) na Rodovia MG-231 e Implantação de Paradas de Ônibus (4) na Rodovia MG-231, áreas situadas nos municípios de Cordisburgo e Paraopeba.

Embora no IDE-SISEMA o potencial de ocorrência de cavidades seja “muito alta”, na vistoria não foram observadas qualquer presença ou indícios da existência dessa formação ou abertura superficial de cavidades no terreno.



**Figura 3: vista parcial da área de intervenção no contorno de Cordisburgo.**



Figura 4: outra vista parcial da área de intervenção no contorno de Cordisburgo.



Figura 5: outra vista parcial da área de intervenção no contorno de Cordisburgo.

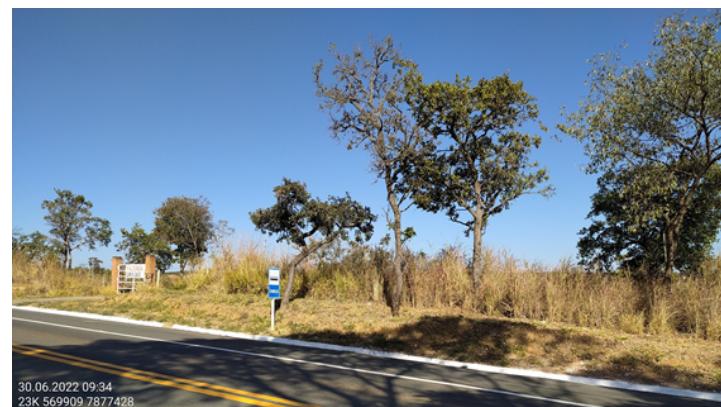


Figura 6: vista parcial de uma das áreas de intervenção.



Figura 7: vista parcial de uma das áreas de intervenção (parada de ônibus).



**Figura 8: outra vista parcial de uma das áreas de intervenção.**

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: a declividade varia de plana a medianamente inclinada.
- Solo: os solos das áreas em questão são classificados como latossolo amarelo (maior parte das áreas) e cambissolo.
- Hidrografia: nas proximidades da área do contorno de Cordisburgo passam o Córrego Saco de Pedras e o Ribeirão do Onça e nas demais áreas requeridas não existem recursos hídricos superficiais. A bacia hidrográfica federal é a do São Francisco e a UPGRH correspondente é a SF3 (sub-bacia do Rio Paraopeba) e a SF5 (sub-bacia do Rio das Velhas).

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: foi verificado em vistoria que as áreas de intervenção estão no bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado sentido restrito, apresentando, ainda, áreas antropizadas de pastagens com presença de árvores isoladas, além de via pavimentada, via não pavimentada, acostamento pavimentado e área de reflorestamento (eucalipto). Foram observadas na vistoria e identificadas no Inventário Florestal espécies legalmente protegidas: Ipê amarelo e Pequizeiro e 01 (um) exemplar de espécie ameaçada de extinção (Cedro).
- Fauna: durante a vistoria não foram vistos espécies da fauna ameaçadas de extinção. Na solicitação de informações complementares foi requerido o estudo de fauna terrestre com base em dados secundários.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

O PUP (38982625) aborda essa questão na página 16 (item 3.3. ESTUDO DE ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL). Foram apresentadas as alternativas técnicas locacionais e a avaliação realizada para selecionar o melhor traçado para o Contorno de Cordisburgo.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O requerente pretende realizar atividade de infraestrutura com a implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, Melhorias de Acessos (3) na Rodovia MG-231 e Implantação de Paradas de Ônibus (4) na Rodovia MG-231, áreas situadas nos municípios de Cordisburgo e Paraopeba. Tais áreas se encontram antropizadas em sua maior parte, composta por pastagens com presença de árvores isoladas e, em menor parte com cobertura de cerrado. A intervenção produzirá 1,7074 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, 35,4963 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 318,2125 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 93,4759 m<sup>3</sup> de madeira de floresta plantada. O material passível de aproveitamento econômico será destinado ao DEER-MG após o devido romanejo, enquanto o material produzido na forma de galhadas, resíduos vegetais e material de destoca será picado para incorporação ao solo.

De acordo com as normas vigentes essa atividade de infraestrutura é considerada como sendo de utilidade pública.

Em relação às restrições ambientais à execução da intervenção requerida, foi verificado que:

1. Não foram constatadas áreas subutilizadas.
2. Não foram verificadas no IDE-SISEMA restrições ambientais que restrinjam ou vedassem a intervenção requerida.
3. Nenhuma das vedações para uso alternativo do solo previstas no art. 38 do Decreto 47.749 de 2019 foram observadas nas áreas requeridas.
4. As espécies de uso nobre e as legalmente protegidas serão suprimidas, devendo ser devidamente compensadas de acordo com as normas vigentes.

Cabe ressaltar que as taxas de expediente e florestal já foram devidamente quitadas no âmbito do processo, e que a obrigação da reposição florestal será cumprida através de emissão e quitação de Documento de Arrecadação Estadual, caso o processo seja deferido.

Assim, considerando que no caso em tela seja dispensável a exigência da área de Reserva Legal;  
Considerando a dispensa do Cadastro Ambiental Rural para o procedimento em tela;  
Considerando que não há áreas subutilizadas;  
Considerando o uso sustentável das áreas requeridas e que o empreendimento, para cumprir seu papel socioeconômico, precisa suprimir a área de vegetação nativa requerida;  
Considerando as medidas mitigadoras e as condicionantes estabelecidas neste parecer;  
De acordo com a legislação vigente e análise técnica desta solicitação, constata-se ser passível de autorização a área requerida para intervenção ambiental, desde que acatadas e cumpridas todas as medidas mitigadoras e condicionantes propostas.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### **A) Impactos ambientais apresentados no PUP:**

##### **Sobre o meio biótico:**

Os potenciais impactos do meio biótico decorrentes da implantação e operação do Projeto são os seguintes:

- perda de biodiversidade de flora;
- perda de biodiversidade da fauna;
- alteração na comunidade da fauna.

##### **Sobre o meio físico:**

Os potenciais impactos do meio físico decorrentes da implantação e operação do empreendimento são os seguintes:

- alteração da qualidade do ar;
- alteração do nível de pressão sonora;
- alteração da morfologia do relevo;
- aumento da erosão e perda do solo;
- alteração da qualidade das águas superficiais.

##### **Sobre o meio socioeconômico:**

Os potenciais impactos negativos ao meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do Projeto são os seguintes:

- Incômodos à população do entorno;
- Perturbação visual pela alteração da paisagem.

Como impactos positivos do Projeto podem ser citados:

- Geração de Empregos;
- Melhoria da Acessibilidade Local.

#### **B) Medidas mitigadoras propostas no PUP:**

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade.

Foram elencadas pelo empreendedor as seguintes medidas mitigadoras:

- *Restringir a retirada da cobertura vegetal somente às áreas de intervenção direta, destinadas à implantação das obras, resguardando a integridade das formações do entorno do empreendimento. Toda a operação de retirada da cobertura vegetal deverá ser acompanhada por técnicos treinados para orientar os operadores dos equipamentos de desmate;*
- *Evitar a morte de animais silvestres durante a atividade de supressão, por meio de indução do deslocamento da fauna. Antes do início da atividade de remoção da cobertura vegetal, a área de intervenção do projeto deverá ser inspecionada para permitir o afugentamento dos animais presentes no local, de modo a reduzir o número de indivíduos quando da supressão;*
- *Acompanhar as obras de instalação do empreendimento para adequado afugentamento e resgate, manuseio, transporte e soltura de indivíduos da fauna que forem encontrados em trânsito ou desalojados durante as atividades de desmate, evitando que os animais morram nas atividades de supressão da vegetação ou sejam atropelados nos acessos e ainda que sejam feridos ou mesmo mortos por pessoas inexperientes em tentativas de remoção ou captura;*
- *Salvaguardar a integridade física de espécimes da fauna que porventura sejam encontradas, por meio da adequada remoção e soltura em locais pré-estabelecidos;*
- *Realizar ações de educação ambiental com os trabalhadores envolvidos com as atividades de supressão florestal, tendo como temas principalmente a caça e o tráfico de animais silvestres;*
- *Detalhar o método de exploração florestal de tal forma que os serviços de desmate possam ser executados mediante ajustes mínimos correlatos às peculiaridades técnicas locais;*

- Utilizar os acessos e áreas existentes para armazenamento do material lenhoso;
- Promover o manejo adequado dos resíduos sólidos a serem gerados nas fases de instalação e operação do empreendimento, bem como a destinação final adequada à cada classe de resíduo sólido;
- Garantir que a coleta, tratamento e descarte das águas servidas e dos eventuais efluentes oleosos, durante as obras do empreendimento, sejam realizados de forma adequada, evitando a contaminação do solo, dos cursos d'água e do lençol freático;
- Minimizar as emissões fugitivas de particulados, por meio da umectação das vias não pavimentadas, mantendo-se a umidade em valores que minimizem a suspensão de poeiras devido à movimentação de veículos e cargas;
- Controlar as emissões de fumaça preta provocadas por motores a diesel (fontes móveis), por meio de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- Adotar procedimentos construtivos ambientalmente adequados a fim de evitar o surgimento ou evolução de novos processos erosivos;
- Implantar e manter adequados os sistemas de drenagem no entorno de toda a rodovia, considerando inclusive seus respectivos acessos de serviço, assegurando a captação, condução e dissipação das águas pluviais incidentes na área, a fim de garantir a estabilidade das estruturas e o mínimo de carreamento de sólidos para os cursos d'água locais;
- Implantar canais periféricos e diques de contenção de sedimentos a jusante das áreas de domínio da rodovia, de acordo com as necessidades definidas em projeto, a fim de controlar as águas pluviais e sedimentos que incidirem sobre essas superfícies;
- Seguir rigorosamente a rotina de inspeções e monitoramento definida no Manual de Operação da Rodovia;
- Monitorar sistematicamente a ocorrência e evolução de processos erosivos e as condições ambientais da área em operação;
- Executar a recomposição das áreas degradadas (onde previsto, nas áreas de intervenção do projeto), aproveitando o top-soil, lenha e resíduos vegetais provenientes da limpeza da Área Diretamente Afetada (ADA);
- Executar as compensações ambientais e florestais previstas na legislação ambiental aplicável ao empreendimento;
- Atender às obrigações legais e exigências cabíveis e condicionadas ao licenciamento ambiental do empreendimento.

#### **C) Medidas mitigadoras adicionais:**

1. reduzir ao máximo à movimentação desnecessária de máquinas / equipamentos / veículos nas áreas do entorno da intervenção, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo fora das vias de acesso a serem implantadas;
2. Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle de processos erosivos;
3. Não utilizar fogo na limpeza da área, conscientizando os trabalhadores sobre o perigo de incêndios;
4. Demarcação das áreas de supressão para evitar intervenção irregular.

#### **D) Impactos negativos adicionais:**

1. Diminuição da biodiversidade na região.
2. Aumento da erosão do solo.
3. Diminuição da infiltração de água no solo.
4. Fragmentação dos remanescentes de vegetação nativa da região.
5. Perda de habitat e abrigo para aves, insetos e mamíferos.
6. Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.
7. Em função da proximidade do traçado do Contorno de Cordisburgo com a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação "Monumento Natural Estadual Peter Lund", o risco de queimadas / incêndio nessa unidade é potencializado.
8. Em função da proximidade do traçado do Contorno de Cordisburgo com pontos de captação de água da COPASA que abastece a cidade, em caso de eventuais acidentes rodoviários com produtos químicos ou poluentes, pode potencializar a contaminação do lençol freático e curso d'água (Córrego Saco de Pedras) em decorrência da operação da Rodovia.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa em uma área comum de 0,383467ha, intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,3764ha, intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em de 0,0659 e o corte de 834 árvores isoladas, visando implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, compreendido entre o km 040+000 e o km 042+000 (rodovias MG 231 e LMG 754), bem como de melhorias pontuais em alguns trechos dessas rodovias, incluindo km 62+200, km 57+100, km 49 e km 47, contemplando uma área total de intervenção de 13,4302 hectares e área diretamente afetada de 15,9285 hectares, localizadas nos municípios de Paraopeba e Cordisburgo.

A área de intervenção de vegetação nativa requerida encontra-se inserida no bioma cerrado e a fitofisionomia cerrado e pastagem com presença de árvores isoladas, conforme atestam os gestores do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização da área de intervenção, que está situada entre os municípios de Paraopeba e Cordisburgo e da atividade que já está licenciada, conforme declarado pela requerente, atestado pelos gestores do processo e manifestado pela análise jurídica de ID nº. 44611941.

A publicação referente ao pedido, conforme exige a Lei Federal nº. 15.971, de 2006, foi realizada e está acostada aos autos do processo conforme ID nº. 39763668.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, conforme documentos de ID nº: 38982624, nos termos do que exige a Lei nº. 22.796, de 2017.

É importante mencionar que a empresa Eco 135 Concessionaria de Rodovias S.A. firmou contrato de concessão de rodovia com o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP), que teve por objeto a exploração, mediante concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, entre outras, da rodovia BR-135 - iniciando no km 367,65 (Início da alça do Trevo do entroncamento da BR-135 com a BR-122/251/365 – Contorno de Montes Claros) e findando no km 668,85 (Início da alça do Trevo do entroncamento da BR-135 com a BR-040(A) - São José da Lagoa), com extensão de 301,20 km.

Pela análise do processo verifica-se que parte das áreas solicitadas para intervenção não está inserida na área de concessão e pertence a terceiros, portanto, a empresa não tem a posse do imóvel e firmou termo de compromisso e responsabilidade se comprometendo a não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento, amparada pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, nos termos do ID nº. 57128655.

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, trata-se de empreendimento de interesse público dispensado de apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos imóveis atingidos pelo empreendimento e bem como quanto a demarcar área de reserva legal, conforme previsão legal e regulamentação prevista na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Portanto, do requerido, os gestores do processo concluem pela possibilidade de se atender aos pedidos formulados, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer. Caso autorizadas as intervenções requeridas, incidirão as obrigações de reposição florestal e compensações ambientais por intervenção em áreas consideradas de preservação permanente, por supressão de espécimes ameaçados de extinção (cedro) e imunes de corte (pequizeiro e ipê amarelo), conforme as condicionantes estabelecidas.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº. 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o cumprimento das obrigações ambientais de reposição florestal e a compensação ambiental em face de supressão de indivíduos considerados imunes de corte (pequizeiro e ipê-amarelo) que serão realizadas em pecúnia.

## 7. CONCLUSÃO:

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,383467 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,3764 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0659 ha; corte ou aproveitamento de 834 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 13,018616 ha, visando a implantação do Anel de Contorno de Cordisburgo, compreendido entre o km 040+000 e o km 042+000 (rodovias MG 231 e LMG 754), bem como de melhorias pontuais em alguns trechos dessas rodovias, incluindo km 62+200, km 57+100, km 49 e km 47, contemplando uma área total de intervenção de 15,9285 hectares, localizada nos municípios de Paraopeba e Cordisburgo.

Quanto ao rendimento lenhoso oriundo da intervenção (lenha de floresta plantada = 1,7074 m<sup>3</sup> - lenha de floresta nativa = 35,4963 m<sup>3</sup> - madeira de floresta nativa = 318,2125 m<sup>3</sup> - madeira de floresta plantada = 93,4759 m<sup>3</sup>), o material passível de aproveitamento econômico será destinado ao **DEER-MG**, enquanto o material produzido na forma de galhadas, resíduos vegetais e material de destoca será picado para incorporação ao solo.

**Cabe esclarecer que o Instituto Estadual de Florestas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo de intervenção ambiental, sendo a elaboração, o conteúdo técnico, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).**

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Parte da área de intervenção requerida é localizada em área de preservação permanente (APP). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,3764 ha e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0659 ha, localizadas no município de Cordisburgo-MG, inserido dentro dos domínios do bioma cerrado.

O empreendedor apresentou proposta de compensação por intervenção em APP através de destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica (compensação 1:1 na mesma medida da área de intervenção).

A proposta apresentada é a seguinte:

*"Considerando a necessidade de aquisição de terreno especificamente para a execução da compensação, uma vez que existem limitações e incompatibilidade de uso da faixa de domínio da rodovia para essa finalidade, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. propõe a destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, atendendo ao inciso IV do Artigo nº 75 do referido Decreto Estadual. A área selecionada para a*

compensação das intervenções em APP está localizada no Parque Estadual da Serra do Cabral, no município de Buenópolis/MG, possui dimensão equivalente à área de intervenção em APP (0,0282 ha) e também está inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na sub-bacia do Rio das Velhas (mesma sub-bacia do local das intervenções em APP). A escolha da área foi realizada considerando a existência de pendência de regularização fundiária pela UC e a possibilidade de potencialização da medida, visto que existem outras compensações em execução pela ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. na mesma propriedade (PA COPAM n.º 3695/2020, PA COPAM n.º 3694/2020 e PA COPAM n.º 18176/2018/001/2019)".

"Para a compensação da intervenção em A ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. irá realizar a aquisição e doação ao Poder Público de terreno localizado no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral, no município de Buenópolis/MG. Será adquirida uma gleba da Fazenda do Riachão, matrícula 7.595, propriedade da Sra. Adiléia Antonio Viveiros da Silva e Outros, conforme Certidão de Inteiro Teor fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis. Na FIGURA 11 é apresentada a localização da Fazenda Riachão em relação aos limites do Parque Estadual da Serra do Cabral. Como informado anteriormente, a ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. está executando outras compensações na mesma propriedade, no âmbito dos Processos Administrativos COPAM n.º 3695/2020 (Jazida de Seixos km 556+600), n.º 3694/2020 (Pedreira km 612) e n.º 18176/2018/001/2019 (Ampliação da Rodovia BR 135). Portanto, está sendo negociada uma gleba de aproximadamente 75 ha, conforme documentação da propriedade apresentada no Anexo IV. Na FIGURA 12 é apresentado o limite do terreno em negociação. No caso específico do presente processo, serão destinados 0,0282ha, conforme apresentado na FIGURA 13. No QUADRO 2 são apresentadas as coordenadas dos vértices da área e no Anexo III o memorial descritivo".

O Parque Estadual da Serra do Cabral está localizado na região centro-norte do Estado, na serra de mesmo nome que faz parte da Cordilheira do Espinhaço. Com altitudes que variam entre 900 e 1300 metros de altitude, a Serra é um divisor de águas entre os rios das Velhas e Jequitaí, ambos afluentes da margem direita do rio São Francisco. A vegetação local é composta de veredas, matas e cerrado. Há ocorrência de sempre-vivas e palmito doce (Euterpe edulis). Na fauna destaca-se a presença de antas (Tapirus terrestris), espécie ameaçada de extinção. O Parque abriga muitas nascentes, entre elas a dos córregos Riachão Embaiassaia, responsáveis pelo abastecimento das áreas urbanas dos municípios de Buenópolis e Joaquim Felício, respectivamente. A abundante rede hidrográfica forma inúmeras cachoeiras e piscinas naturais, que compõem, juntamente com os afloramentos rochosos, as veredas, matas e campos naturais, paisagens de grande beleza. Destaca-se o grande número de sítios arqueológicos pré-históricos existentes. Em diversos locais são registradas pinturas rupestres onde predominam desenhos zoomorfos. Esta área foi escolhida por ser uma propriedade, no interior de Unidade de Conservação que atende aos requisitos da compensação e ter a possibilidade de se formar um contínuo florestal protegido que favoreceria o estabelecimento e a proteção da fauna e localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado.

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não há autorização anterior para as áreas requeridas.

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (  ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 ( . ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( . ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover o aceirramento da via de acesso da Unidade de Conservação "Monumento Estadual Natural Peter Lund", desde o início da via até a sede administrativa dessa unidade (percurso de aproximadamente 5Km - MG 421) duas vezes ao ano, especialmente durante o período crítico de ocorrência de queimadas / incêndios florestais.	Durante todo o período de concessão do empreendimento ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS.
2	Promover o aceirramento da faixa de domínio do Contorno de Cordisburgo, em toda sua extensão, ao longo dos anos, especialmente durante o período crítico de ocorrência de queimadas / incêndios florestais, visando proteger a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação "Monumento Estadual Natural Peter Lund".	Durante todo o período de concessão do empreendimento ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS.
3	Recolher o total de 2.200 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) referente aos indivíduos autorizados de Pequizeiros (Caryocar brasiliense)	Antes da emissão do AIA.

	e Ipê amarelo ( <i>Handroanthus ochraceus</i> ) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi de que trata o art. 2º da Lei 10.883 de 1992.	
4	Executar todas as medidas mitigadoras elencadas nos estudos ambientais apresentados e homologados no Parecer Técnico.	Durante toda a validade da autorização para intervenção ambiental e operação do empreendimento.
5	Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental para compensação pela supressão das espécies ameaçadas de extinção na íntegra, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado conforme metodologia e cronograma aprovados pelo IEF.	12 meses após a emissão da autorização para intervenção ambiental.
6	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas à Compensação Ambiental para compensação pela supressão ameaçadas de extinção. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Anualmente, contados a partir da data de emissão da autorização para intervenção ambiental por um período de 05 (cinco) anos.
7	Apresentar comprovante de doação da área de 0,4423 hectares no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral, em atendimento à previsão legal do inciso IV do art. 75 do Decreto 47.749 de 2019.	02 anos a partir da data de emissão do AIA.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: RICARDO AFONSO COSTA LEITE - MASP: 436169-7

Nome: CARLOS JOSÉ BRANDÃO - MASP: 011552908

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: ALESSANDRA MARQUES SERRANO - MASP: 0801849-1



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública, em 02/12/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a), em 12/12/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a), em 12/12/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 56221994 e o código CRC 8D1453F5.